

AO EXPEDIENTE DO DIA  
141 de 04 de 2010  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa



## PROJETO DE LEI Nº 1.696 /2010

Reconhece de Utilidade Pública  
o Centro Recreativo Bragantino,  
e dá outras providências.

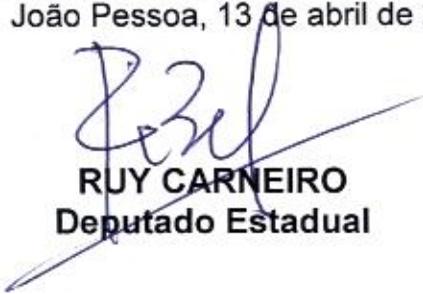
### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

**Art.1º** Fica reconhecido de Utilidade Pública o Centro Recreativo Bragantino, do município de Mamanguape, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de abril de 2010.

  
RUY CARNEIRO  
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa



## JUSTIFICATIVA

O Centro Recreativo Bragantino, fundado em 30 de janeiro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse público e de duração indeterminada. Tem por objetivos básicos a defesa e garantia dos direitos sociais, coletivos e individuais, através de práticas esportivas e a promoção de atividades de lazer.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares na aprovação desta matéria legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de abril de 2010.

**RUY CARNEIRO**  
**Deputado Estadual**

RELATÓRIO DOS PROJETOS COM TRAMITAÇÃO PARALZADA  
EM FACE DA FALTA DE DOCUMENTOS AO REGULAR  
PROCESSO LEGISLATIVO.

EM FALTA DOS DOCUMENTOS ALENCADOS, SOLICITAMOS A IMEDIATA  
REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS, SEGUNDO DESCRIÇÃO ABAIXO REFERIDA, A FIM DE  
DAR-SE CONTINUIDADE AO PROCESSO LEGISLATIVO.

Projeto de Lei nº1.696/10

Documentos em falta:

- Declaração de funcionamento de uma autoridade jurídica,  
Delegado, Juiz ou Promotor do Município cede da associação.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/DEACT

João Pessoa, 23 de novembro de 2010

Senhor (a) Deputado(a)

Em cumprimento a norma regimental, solicito a Vossa Excelência que no prazo de 15 dias, sejam saneadas a documentação das proposições que se encontra em tramitação nesta Comissão, as quais consta ser de Vossa autoria, medida necessária para dar seguimento processual à tramitação e elaboração de parecer por esta Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Certo de contar com Vossa cooperação, segue em anexo, cópia do projeto de lei que requer atenção a esta providencia.

Atenciosamente.

  
Deputado Zenóbio Toscano  
Presidente

A (o) Exmo (a) . Sr. (a)  
Deputado (a) RUY CARNEIRO  
NESTA

  
ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa

02  
Alaia

PROJETO DE LEI Nº 1.696 /2010

Reconhece de Utilidade Pública  
o Centro Recreativo Bragantino,  
e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art.1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Centro Recreativo Bragantino, do município de Mamanguape, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 13 de abril de 2010.

  
RUY CARNEIRO  
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa



## JUSTIFICATIVA

O Centro Recreativo Bragantino, fundado em 30 de janeiro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse público e de duração indeterminada. Tem por objetivos básicos a defesa e garantia dos direitos sociais, coletivos e individuais, através de práticas esportivas e a promoção de atividades de lazer.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares na aprovação desta matéria legislativa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de abril de 2010.

**RUY CARNEIRO**  
Deputado Estadual



## ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 6.324 , DE 08 DE JULHO DE 1996

**Estabelece normas para as Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública no Estado da Paraíba.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - As sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo, poderão ser reconhecidas de utilidade pública no Estado da Paraíba, cujas finalidades objetivem o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas.

**Art. 2º** - A instituição que pretenda beneficiar-se deste reconhecimento, encaminhará solicitação para efeito de iniciativa para Projeto de Lei, ao Governador do Estado ou a qualquer Deputado, juntando respectivos estatutos e fazendo prova de :

**I** - Personalidade Jurídica;

**II** - Possuir sede;

**III** - Estar em efetivo funcionamento;

**IV** - Que esteja realizando suas finalidades estatutárias, pelo menos a dois anos;

**V** - Que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados e seus diretores possuam bons antecedentes e moralidade comprovada;

**VI** - Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.



## ESTADO DA PARAÍBA

**Art. 3º** - A instituição reconhecida de utilidade pública no Estado da Paraíba, terá preferência na obtenção de quaisquer auxílios ou subvenções e demais benefícios prestados pelo Estado da Paraíba.

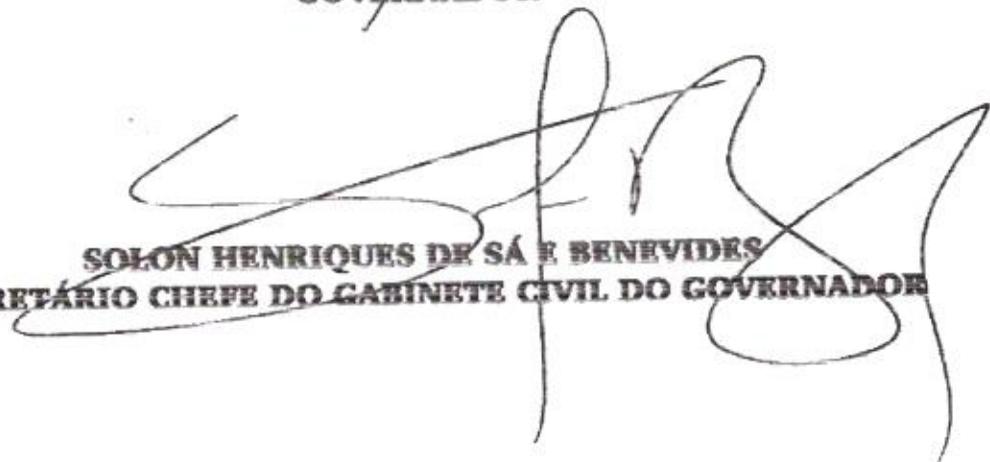
**Art. 4º** - A qualquer tempo poderá o Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se propôs.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 1996; 107º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
**GOVERNADOR**

  
**SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**  
**SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR**



CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO  
CMPJ: 08.759.849/0001-55  
Rua: Frederico Ozanan nº103  
Bairro: Centro CEP.: 58280-000  
Mamanguape – PB Fone: (83) 3292 - 3328  
E-Mail: crbragantino@gmail.com  
Data de Fundação: 30 de janeiro de 2007  
Filiado a LIGA DESPORTIVA MAMANGUAPESE



OFICIO 05/2010

Mamanguape – PB 22 de março de 2010

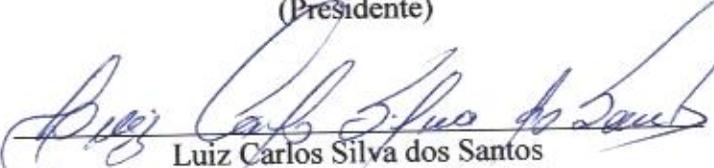
Ao Deputado estadual

Sr. Ruy Carneiro

Venho através deste ofício solicitar que torne-se de reconhecimento público, o **Centro Recreativo Bragantino**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrito CNPJ 08.759.849/0001-55, sediado a rua Frederico Ozanan nº 103, centro de Mamanguape – PB tornando-se assim em lei de utilidade pública.

Atenciosamente

  
Severino João da Silva  
(Presidente)

  
Luiz Carlos Silva dos Santos  
(vice-presidente)

ATA DE FUNDACÃO DO CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO REALIZADA EM 30 JANEIRO 2007.

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DO MIL E SETE (2007), NESTA CIDADE DE MAMANGUAPE DO ESTADO PR, NA RUA FREDERICO OZANAM, Nº 103 CENTRO REUNIRAM-SE PARA FUNDAR E OFICIALIZAR UMA EQUIPE DE FUTEBOL.

APÓS A EXPLANAÇÃO DE SEVERINO JOÃO DA SILVA, MOSTRO A IMPORTÂNCIA DE SE TER MAIS UMA EQUIPE DE FUTEBOL PARA PRESENTAR O DESPORTO DO MUNICÍPIO, OS PRESENTES A REUNIÃO DICUTIRAM E ENTENDERAM DE APROVAR PELA FUNDACÃO DO CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO, EM SEGUIDA FORAM COLOCADOS PARA DISCUSSÃO OS NOMES DE DESPORTISTAS PARA A COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA EQUIPE QUE FOI FEITA PARA O QUATRIÊNIO (2007/2011), PRESIDENTE: SEVERINO JOÃO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE: LUIZ CARLOS SILVA DOS SANTOS, 1º SECRETÁRIO: GILVAN MEDEIROS DE SANTANA, 2º SECRETÁRIO: SERGIO JOAQUIM DE A. FILHO, 1º TESOUREIRO: HEBERT RODRIGO SOUZA DA SILVA, 2º TESOUREIRO: ALAN JONÉ AQUINO DA SILVA, DIRETOR DE ESPORTE E FUTEBOL: MARCOS VINÍCIUS LOPES DE OLIVEIRA, SUB-DIRETOR DE ESPORTE E FUTEBOL: EDILSON JOSÉ SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR DE PATRIMÔNIO: LUIZ CARLOS SILVA DOS SANTOS JUNIOR, SUB-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: FABIANO CESAR DA SILVA, DIRETOR DE MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS: JHONATÂN AQUINO DA SILVA, SUB-DIRETOR DE MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS: NILSON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA, DIRETOR SÓCIO CULTURAL: JOSÉ CARLOS SOARES DE F. FERNANDES, SUB-DIRETOR SÓCIO CULTURAL: ADAIRTELY ROLIM GOMES, DIRETOR JURÍDICO: EDINALDO RIBEIRO DA SILVA, APROVADOS POR UNANIMIDADE, EM SEGUIDA FOI COLOCADA PARA APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO O ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO, SENDO LIDO ITEM POR ITEM DE TODOS OS ARTIGOS, NÃO HAVENDO NADA A SER CONTESTADA EM SUAS PERSPECTIVAS REDACÇÕES OS MESMOS FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.

Quais 05

O PRESIDENTE DA MESA ESCLARECE QUE NÃO ERA NECESSÁRIO TRANSCREVER ITEM POR ITEM DO ESTATUTO SOCIAL NO LIVRO DE ATAS, UMA VEZ QUE APÓS A VACÃO DAS MESMAS É REGISTRADA EM CARTÓRIO, FICARÁ TOTAL SEGURANÇA E GUARDADO NA SECRETARIA DO CLUBE A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER ASSOCIADOS.

TODAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE, E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR, FOI DECLARADA ELEITA E EMPOSSADA A PRIMEIRA DIRETORIA OFICIAL DO CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO, E GILVAN MEDEIROS DE SANTANA, SECRETARIO DA PRESENTE REUNIÃO LAURO EM LIVRO DE ATAS, QUE ASSINADA POR APELA DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA, TORCEDORES E DE PESSOAS DO MUNICÍPIO MAMANGUAPENSE.

LISTA DOS PRESENTES:

PRESIDENTE:

Silvan José da Silva

VICE-PRESIDENTE:

Luiz Carlos Silva de Souza

1º SECRETARIO:

Gilvan Medeiros de Santana

2º SECRETARIO:

Sérgio Siqueira de A. Filho

1º TESOUREIRO:

Alberto Rodrigo Sousa da Silva

2º TESOUREIRO:

Nelson Aquino da Silva

DIRETOR DE ESPORTE E FUTEBOL:

Mauro Vinícius C. Oliveira

SUB-DIRETOR DE ESPORTE E FUTEBOL:

Edilson José Soares Oliveira

DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

Luiz Carlos Silva de Souza

SUB-DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

FABIANO Cezar

DIRETOR DE MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS:

Glomatin Aquino da Silva

SUB-DIRETOR DE MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS:

Nelson José Moreira de Souza

DIRETOR SOCIAL CULTURAL:

José Carlos Sousa de B. F. F. F.

SUB-DIRETOR SOCIAL CULTURAL:

Adrielly Rahim Simões

DIRETOR JURIDICO:

Edinaldo Ribeiro da Silva

SILVA RAMOS - Serviço Registral de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica

Protocolado às fls. 23 do livro 4-3-5411

Pag. às fls. 266 do livro 4-3-5411

Sub N.º 437-036

Mamanguape, 25 de outubro de 2007

CARTÓRIO SILVA RAMOS  
1º OFICINA

Mamanguape - PB

Teresa Ramos Lins  
TABELA E OFICIAL DO REGISTRO



06

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.759.849/0001-55		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2007
NOME EMPRESARIAL CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO R FREDERICO OZANAN		NÚMERO 103	COMPLEMENTO	
CEP 58.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAMANGUAPE		UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2007		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 13/04/2007 às 16:26:03 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



**CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO**

FUNDADO EM 30 DE JANEIRO DE 2007

FILIADO À LIGA DESPORTIVA DE MAMANGUAPE-PB

E

FEDERAÇÃO PARAÍBANA DE FUTEBOL

ENDEREÇO: RUA FREDERICO OZANAN, N° 103 - CENTRO

CEP: 58.280-000

**MAMANGUAPE - PB**

**ESTATUTO SOCIAL**

# CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO

FUNDADO EM 30 DE JANEIRO DE 2007  
FILIADO À LIGA DESPORTIVA DE MAMANGUAPE - PB  
ENDEREÇO: RUA FREDERICO OZANAN, Nº 103 - CENTRO  
CEP: 58.280-000 MAMANGUAPE - PARAÍBA - BRASIL



## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA SOCIEDADE, CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO.

Art. 1º - O CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO, fundado em 30 de janeiro de 2007, nesta cidade de Mamanguape, estado da Paraíba, entidade de prática desportiva, de Direito privado, sem fins lucrativos e patrimônio cedido.

Parágrafo primeiro: As cores do clube são: Vermelho, Preto e Branco.

Art. 2º O CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO, tem sede na cidade de Mamanguape, estado da Paraíba, na Rua Frederico Ozanan, Nº. 103 - Centro com foro e jurisdição na comarca de Mamanguape - PB.

Art. 3º - O CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO funcionará por tempo indeterminado e exercerá as suas atividades, no município de Mamanguape e outros, como torneios e participará de campeonatos promovidos pela LDM e FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL, segundo o disposto neste Estatuto e Leis subsidiárias, dando por fim:

I - Dirigir, superintender, incrementar o futebol amador e/ou profissional, além de outras modalidades esportivas, sócio-cultural e recreativas, promovendo as medidas necessários aos seus aperfeiçoamento quanto a sua organização e funcionamento;

II - Incentivar, por meio de processos educativos, compatíveis com o fundamento das atividades institucional, cultural, moral, cívica e intelectual, sobre tudo meio das novas gerações;

III - Vincular-se às entidades superiores;

Art. 4º - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, sempre que necessário, para adaptação as normas legais e desportivas, ou ainda, quando conveniente, segundo o entendimento da assembléia geral;

Art. 5º - O CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO, rege-se por este ESTATUTO desde que compatível com os Estatutos da FPF, com total observância no CAPÍTULO III, CAPÍTULO I e II DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES das Associações filiadas à FPF, do seu estatuto publicado em 29 de Julho de 1998, e ainda, de conformidade com os atos hierárquicos de direção, sobre tudo o que estabelece a Legislação Desportiva em vigor e Lei 9.615/98 (Lei Pelé).

Art. 6º - São insígneas na O CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO, a Bandeira, a Flâmula, o Emblema e os Uniformes a serem registrados no seu Regimento Interno e Normas Vigentes.

Art. 7º - O CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO exercerá suas funções administrativas dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral:

II - Conselho Fiscal:

III - Diretoria Executiva.

Ednaldo Ribeiro da Silva  
Adv. OAB/PB 7713  
CPF 472.281.784-00

CARTÓRIO SILVA RAMOS  
1.º OFÍCIO  
Mamanguape - PB

Teresa Ramos Lins  
TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO



## CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia geral é o poder soberano do Clube, órgão máximo de deliberação. É soberana em suas decisões desde que não contrariem as normas constitucionais, legais E ESTATUÁRIAS, podendo reunir-se ordinária e extraordinariamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - A convocação será feita pelo Presidente para suas reuniões ordinárias, através de Edital, publicado três vezes em Jornal de grande circulação no Município e/ou Estado, com trinta dias de antecedência e, supletivamente com cópia fixada no quadro de aviso na sede do clube.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A convocação para as reuniões extraordinárias serão feitas pelo presidente, através de editais ou comunicados, por escritos aos conselheiros e também fixados em quadro de avisos do clube, com antecedência de 05 (Cinco) dias, contendo data, hora e assuntos a serem tratados. Poderá, ainda, na forma da Lei 9.615/98 (LEI PELÉ), ser convocada extraordinariamente a Assembléia Geral pelo Conselho Fiscal.

Art. 9º - As Assembléias Gerais destinam-se a:

A) Ordinariamente: Para julgar os relatórios do ano anterior com a prestação de contas, apreciando os respectivos documentos pertinentes a administração geral, bem como, eleger a cada quadriênio a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dando-lhe posse imediatamente, ambos para o mandato de igual período de quatro anos;

B) Extraordinariamente: - Para deliberação de assuntos diversos constantes da ordem do dia.

Art. 10º - As deliberações na Assembléia Geral serão tomadas em primeira convocação por maioria simples de votos, e em segunda convocação, por meia hora após o horário estabelecido para a primeira, por qualquer número de votos;

Art. 11º - A Assembléia Geral pode delegar poderes especiais ao Presidente da Diretoria executiva do Clube.

## CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 12º - O Conselho Fiscal, composto de seis membros, sendo três efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, fiscalizará todos os atos pertinentes à gestão financeira da administração da entidade, por fim os respectivos pareceres.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - O Conselho fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião eleger o seu presidente, competindo a este designar o suplente que substituirá o membro efetivo no caso de licença por impedimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Ao Conselho Fiscal compete, cumprir o disposto na Legislação desportiva em vigor conforme o Art. 24 da Lei nº9.615/98(Lei Pelé).

**PARÁGAFO TERCEIRO:** - Coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas do clube e convocar a ASSEMBLÉIA GERAL QUANDO OCORRER MOTIVO GRAVE E URGENTE.

  
Edmundo Ribeiro da Silva  
Adv. OAB/PB 7713  
CPF 472.261.704-00

CARTÓRIO SILVA RAMOS  
1.º OFÍCIO  
Mamanguape - PB  
Teresa Ramos Lins  
TABELIA E OFICIAL DO REGISTRO





## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 13º - O Período do mandato da Diretoria executiva eleita será de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembléia geral, sendo igual período para o Conselho fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Os integrantes da Diretoria Executiva não podem exercer cumulativamente, cargos no Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Diretoria executiva após eleita e empossada, designará membros para os seguintes órgãos:

- I. Diretor Secretário;
- II. Diretor Financeiro;
- III. Diretor de Esporte e de Futebol;
- IV. Diretor de Patrimônio;
- V. Diretor de Marketing e Relações Públicas;
- VI. Diretor Jurídico;
- VII. Diretor Sócio-Cultural.

Art. 15º - As atribuições da Diretoria Executiva e de cada departamento serão especificadas em regimento interno e normas aprovadas pela Assembléia Geral.

Art. 16º - Dos deveres e das obrigações da Diretoria:

- I. Respeitar, cumprir e fazer cumprir por todas as pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas a elas, este Estatuto, leis, regulamentos, códigos e regras desportivas;
- II. Supervisionar, coordenar dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas financeiras e desportivas do clube;
- III. A Diretoria Executiva não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais e pecuniárias contraídas em nome da mesma, salvo em caso grave.

## CAPÍTULO V DAS CATEGORIAS

Art. 17º - O Clube terá as seguintes modalidades de sócios:

- I. Fundador;
- II. Benemérito;
- III. Efetivo;
- IV. Contribuinte;
- V. Atleta.

I) Sócio Fundador: Aquele que participou da ata de fundação e gozará de todos os direitos sociais, ficando desobrigado de qualquer contribuição;

II) Sócio Benemérito: Será outorgado a quem tenha apresentado relevantes serviços ao clube, sendo o título proposto por qualquer membro da Assembléia Geral, obedecendo-lhe o quorum de 2/3 (dois terços) para sua aprovação. Este título de sócio exime o beneficiário de qualquer contribuição para o clube, e permitirá o livre acesso a qualquer lugar reservado do clube;

III) Sócio Efetivo: É aquele que ingressou no clube após a fundação e pagou jóia estipulada;

IV) Sócio Contribuinte: É aquele que paga as jóias e mensalidades fixadas pela Diretoria;

V) Sócio Atleta: É aquele que estiver em atividade no clube.

Art. 18º - São Direitos dos Sócios:

I. Apresentar sua candidatura a qualquer cargo da Diretoria executiva e ao Conselho Fiscal em Chapa devidamente registrada;

  
Edinaldo Ribeiro da Silva  
Adv. OAB/PB 7713  
CPF 472.281.704-00

CARTÓRIO SILVA RAMOS  
1.º OFÍCIO  
Mamanguape - PB  
Teresa Ramos Lins  
TABELIÊ E OFICIAL DO REGISTRO



II Usufruir e participar das competições, promoções festivas e recreações promovidas pela entidade em sua sede.

Art. 19º - São deveres dos Sócios:

- I. Respeito o Presente Estatuto, regulamento e Normas Internas e Legislação em vigor;
- II. Apresentar quando for solicitada a Carteira de Identidade social;
- III. Comunicar a mudança de residência e de estado civil;
- IV. Comparecer as Assembléias gerais;
- V. Informar aos dirigentes qualquer anormalidade que porventura conhecimento e venha prejudicar o clube e sob todos os aspectos;
- VI. Estar em dia com suas contribuições perante o clube.



### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - É verdade a qualquer pessoa física ou jurídica, estranhas ao clube, qualquer interferência, sua administração ou nos seus serviços.

Art. 21 - O Patrimônio do clube é constituído por bens móveis e imóveis, adquiridos sob qualquer título;

Art. 22º - Em caso do clube ter suas atividades encerradas por qualquer motivo, o seu patrimônio será utilizado para saldar compromissos do clube, e em de haver sobras, estas serão doadas a uma entidade filantrópica ou instituição de caridade aprovada pela diretoria.

Art. 23º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos deste Estatuto e da Legislação desportiva vigente.

Art. 24º - Todos os atos e mandos da Assembléia geral entrarão em vigor após a sua publicação com de praxe.

Art. 25º - O Presente estatuto foi aprovado pela Assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, revogando as disposições anteriores, tudo de conformidade com as exigências legais e estatutárias vigentes. Passando a vigorar quando devidamente registrado em cartório e divulgando em quadro de aviso do clube.

Art. 26 - Completam o Presente Estatuto o Regimento Interno e as Normas do Clube.

Art. 27º - O Prazo deste Estatuto é por tempo indeterminado.

Art. 28º - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva Eleita.

Art. 29º - O Presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia geral extraordinária e entrará em vigor após seu registro em Cartório Competente.

Mamanguape - PB, 30 Janeiro de 2007

*Severino João da Silva*  
Severino João da Silva  
PRESIDENTE

*Luiz Carlos dos Santos*  
Luiz Carlos dos Santos  
VICE-PRESIDENTE

*Ednaldo Ribeiro da Silva*  
Adv. OAB/PB 7713  
CPF 472.261.704-00

*Ednaldo Ribeiro da Silva*  
ADVOGADO - OAB - 7713 PB.

*Ata emblema e Protocolo Estatuto  
de acordo com a Constituição  
do Brasil em 15 de Janeiro de 2007  
1558 Mamanguape PB  
Mamanguape 24-06-2007*

SILVA RAMOS - Serviço Registral de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Protocolado às fls. 09 do livro A-3 Nº 5134  
de 29 de 12 de 2007  
sob Nº 239 OBS.

Mamanguape/PB *Teresa Ramos Lins*  
*Teresa Ramos Lins*  
Teresa Ramos Lins - Oficial do Registro

CARTÓRIO SILVA RAMOS  
1.º OFÍCIO  
Mamanguape - PB  
Teresa Ramos Lins  
TABELA E OFICIAL DO REGISTRO





**CÓPIA**

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2009

MÊS: 30 DE OUTUBRO

LEI Nº 612 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

**"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO RECREATIVO BRAGANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública o Centro Recreativo Bragantino, entidade de prática desportiva, de direito privada, sem fins lucrativos, fundada em 30 de Janeiro de 2007, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.759.849/0001-55, com sede à Rua Frederico Ozanan, 103, Centro, desta cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - A entidade de que trata o artigo anterior, gozará dos benefícios legais constantes da legislação nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter convênio de repasses de subvenção do Tesouro Municipal para a entidade de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mamanguape - PB, aos 28 dias do mês de Outubro de 2009

  
Eduardo Carneiro de Brito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974



## JUSTIFICATIVA

CÓPIA

A Presente Lei visa reconhecer como de utilidade pública o Centro Recreativo Bragantino, entidade de prática desportiva, de direito privado, sem fins lucrativos, que foi fundada em 30 de janeiro de 2007, com sede à Rua Frederico Ozanan, 103, no Centro desta cidade.

Faz por onde merecer nosso reconhecimento, qualquer entidade que busque a melhoria do bem estar social do nosso povo.

Paço da Prefeitura Municipal de Mamanguape - PB, aos 28 dias do mês de Outubro de 2009.

  
Eduardo Carneiro de Brito  
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
 SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
 SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
 REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
 Às fls.        sob o nº 1.696/10  
 Em 13/04/2010  
P. Magalhães Maia  
 Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
 Ordinária do dia 14/04/2010  
P. Magalhães Maia  
 Div. de Assessoria ao Plenário  
 Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
 e Controle do Processo Legislativo  
 Em, 14/04/2010  
P. Magalhães Maia  
 Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
 No dia 15/04/2010  
[Signature]  
 Departamento de Assistência e Controle  
 do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
 Redação para indicação do Relator  
 Em     /     / 2010.  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa  
 Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
 no dia     /     / 2010  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa  
 Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
 \_\_\_\_\_  
 Em     /     / 2010  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa  
 Secretário

Designado como Relator o Deputado  
[Signature]  
 Em 20/04/2010  
[Signature]  
 Deputado  
 Presidente

Apreciado pela Comissão  
 No dia     /     / 2010  
 Parecer \_\_\_\_\_  
 Em     /     /      
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa

Aprovado em (     ) Turno  
 Em     /     / 2010.  
 \_\_\_\_\_

No ato de sua entrada na Assessoria de  
 Plenário a Presente Propositura consta  
 (     ) Pagina (s) e (     )  
 Documento (s) em anexo.  
 Em     /     / 2010.  
 \_\_\_\_\_